

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - FMS**

**PREÂMBULO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025 - FMS**  
**LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:**

Data/Hora: **24/03/2025 às 09:30 horas**

Endereço: Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina

Edital disponível no site: [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)

Telefone: (047) 3345-0200

E-mail: [licitacao2023@penha.sc.gov.br](mailto:licitacao2023@penha.sc.gov.br)



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 460, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **torna público** a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133 e todas as suas alterações, o credenciamento de empresas especializadas na realização de exames médicos de média e alta complexidade, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha, de acordo com os valores da tabela CIS AMFRI, conforme Requisição ao compras nº 282/2024.

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para a Contratação de empresas especializadas na realização de exames médicos de média e alta complexidade, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha, de acordo com os valores da tabela CIS AMFRI, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital.

### 3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 A Prefeitura pagará os valores definidos no Termo de Referência, apenso ao Processo Licitatório.

### 4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA



4.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia **24/03/2025 até o dia 23/03/2026**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

4.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, no departamento Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Antônio J. Tavares, 194, Sala 22, Centro, Penha/SC.

4.3. Datas das verificações das documentações apresentadas: as verificações ocorrerão sempre no primeiro dia útil do mês, sendo lavrada ata dessas reuniões e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.4. Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

4.5 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Serão admitidos a participar do Credenciamento, as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas.

5.2. Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) constituídas na forma de consórcio.



## **6. DO ENVELOPE**

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Prefeitura Municipal de Penha/SC da seguinte forma:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC**

#### **À COMISSAO DE LICITACAO**

#### **PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL**

#### **RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO**

#### **DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**

6.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.3 A Comissão de Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



7.1.1 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados. (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

7.1.2. Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.5 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

7.1.6 Declaração de parentesco, conforme Anexo VI;

7.1.7 Preenchimento da proposta, conforme Anexo II;

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.2.3 – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.



### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com a Lei 11.101/2005.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. Registro ou Inscrição da entidade no respectivo Conselho Regional de Classe;

7.4.2. Comprovante de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

7.4.3 Alvará sanitário, expedido pelo órgão competente, responsável pelo controle sanitário do local, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta Licitação;

7.4.4. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu produto de natureza semelhante, compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

7.4.5 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;

7.4.6. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

**7.5.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

### **8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

a) A abertura dos envelopes;



- b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- d) Publicação do resultado no site do município e no PNCP.

## **9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

9.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Agentes de Contratação e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de protocoladas.

9.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Agentes de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de três dias úteis.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado e homologado às empresas credenciadas.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO**

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.



11.2. Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo II.

11.3. Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

## **12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela CIS AMFRI (anexo ao Termo de Referência);

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato;

12.3. Para fazer jus ao pagamento, o CREDENCIADO deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado e conforme os dados constantes na Ordem de Compra enviada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, não se admitindo notas fiscais/faturas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

12.4. Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empreendedor), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federais), CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipais).

## **13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

13.1 Poderão participar do credenciamento, Pessoas Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos no edital.

13.2 No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.

13.3 Os exames deverão ser prestados por empresas situadas em um raio de até 40 (quarenta) km de distância do Município de Penha/SC tendo em vista que grande parte dos pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade financeira, física, mental e de locomoção.



13.4. A empresa credenciada deverá utilizar o sistema do município (CELK) para evoluir o paciente como inserir o laudo no sistema no ato do atendimento. As orientações para utilização do sistema serão feitas pela secretaria de saúde.

13.5. O pagamento dos exames será feito mediante o relatório retirado do sistema do município, conferindo com o quantitativo da credenciada.

13.6. Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no município de Penha/SC, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

13.7. O limite financeiro será regulado e controlado pelo departamento de Regulação da Secretaria de Saúde, através do sistema CELK, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentadas pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

13.8. As empresas credenciadas deverão utilizar sistema que faça integração com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC

## **14. DOS PRAZOS**

14.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

14.2 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **15.1 São obrigações do Município:**

São obrigações Do Município:

15.1. Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os



exames, capacidade declarada pela CREDENCIADA.

15.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

15.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

15.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

15.1.5 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

## **15.2 São obrigações das empresas contratadas:**

15.1 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

15.3 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato, bem como dos pacientes atendidos.

15.4. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultasse solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

15.5. Manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

15.6. Ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência;

15.7. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.



15.8. Utilizar-se dos sistemas de informação para cadastramento em prontuário eletrônico todo o atendimento dispensado a cada paciente.

15.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo OU Reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

15.10. Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

15.11. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a presença do profissional nos horários de atendimento e, na ocorrência de fatos que impeçam a presença de um dos profissionais, caberá à empresa contratada a substituição imediata do profissional, garantindo a continuidade dos atendimentos.

15.12. Todo e qualquer assunto relacionado à conduta ética, moral e técnica dos profissionais prestadores de serviços deverão ser imediatamente informados à Coordenação do Pronto Atendimento, ao Fiscal do Contrato e ao Responsável Técnico da empresa contratada, sendo reportado o problema à Gestão Municipal quando não solucionado em âmbito local.

15.13. Não haverá qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Licitação, por pessoas designadas pela gestão ou fiscais de contrato e por aqueles aos quais o arcabouço jurídico permita legitimidade para tal.

## **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança,



descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

16.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

16.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **17. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

### **17.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:**

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

### **17.2 Pela instituição credenciada:**



a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

**Código Reduzido:** 307

**Órgão:** 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2059 – Atenção Especializada em Saúde

**Vínculo:** 150010020000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**Subelemento:** 33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

**Código Reduzido:** 309

**Órgão:** 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2059 – Atenção Especializada em Saúde

**Vínculo:** 150010026055 – Emendas Individuais do Legislativo Municipal

**Subelemento:** 33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

## 19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h na sede da Prefeitura Municipal ou através do site <https://penha.atende.net/cidadao>;

19.2 Compete ao município de Penha a gestão do contrato;

19.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.



19.4 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei 14.133/2021 e dos princípios gerais de Direito Público.

19.6. Fazem parte do presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;
- Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V: Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI: Declaração negativa de relação familiar ou parentesco
- Anexo VII: Minuta do contrato.

## 20. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha/SC.

**Penha/SC, 10 de março de 2025.**

**LAERCIO JOAQUIM FLORIANO JUNIOR**  
Secretário de Administração



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames médicos de média e alta complexidade, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha, de acordo com os valores da tabela CIS AMFRI

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

| Item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo de Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor Total global |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|----------------|--------------------|
| 01   | <b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:</b><br>Tórax, crânio, face e ossos da face, sela turcica bacia/pelve, membro superior unilateral, membro inferior uni lateral, coluna cervical, coluna lombo-sagra, coluna torácica, abdômen superior, próstata<br><i>conforme tabela CIS-AMFRI</i>                                                                       | Unid.         | 761   | R\$ 398,75     | R\$ 303,448,75     |
| 02   | <b>COLONOSCOPIA:</b><br>Colonoscopia, retossigmoidoscopia, biopsia, ret) <i>conforme tabela CIS-AMFRI</i>                                                                                                                                                                                                                                           | Unid.         | 480   | R\$ 450,00     | R\$ 216.000,00     |
| 03   | <b>TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA:</b> crânio, sela túrcica.<br><i>conforme tabela CIS-AMFRI</i>                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.         | 260   | R\$ 227,44     | R\$ 59.134,40      |
| 04   | <b>TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA:</b><br>Pelve/ bacia/ abdômen inferior, abdômen superior.<br><i>conforme tabela CIS-AMFRI</i>                                                                                                                                                                                                                         | Unid.         | 215   | R\$ 268,63     | R\$ 57.755,45      |
| 05   | <b>TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA:</b><br>Articulações membro inferior (sacro-iliaco, coxo-femurais e joelhos), membro superior (externo-clavicular, ombro, cotovelos e punhos), pescoço, face /seios de face /articulações temporomandibulares, seguimentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)<br><i>conforme tabela CIS-AMFRI</i> | Unid.         | 120   | R\$ 216,75     | R\$ 26.010,00      |
| 06   | <b>TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA:</b><br>coluna cervical, coluna torácica<br><i>conforme tabela CIS-AMFRI</i>                                                                                                                                                                                                                                          | Unid.         | 35    | R\$ 216,76     | R\$ 7.586,60       |



|    |                                                                                         |       |      |            |                   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|-------------------|
| 07 | <b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b><br>Coluna lombar<br><i>conforme tabela CIS-AMFRI</i> | Unid. | 100  | R\$ 231,10 | R\$<br>23.110,00  |
| 08 | <b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b><br>Tórax<br><i>conforme tabela CIS-AMFRI</i>         | Unid. | 120  | R\$ 266,41 | R\$<br>31.969,20  |
| 09 | <b>MAMOGRAFIA</b><br><i>conforme tabela CIS-AMFRI</i>                                   | Unid. | 1000 | R\$ 90,00  | R\$<br>90.000,00  |
| 10 | <b>ENDOSCOPIA</b><br><i>conforme tabela CIS-AMFRI</i>                                   | Unid. | 740  | R\$ 250,00 | R\$<br>185.000,00 |

**Valor Total R\$ R\$ 1.000.014,40 (um milhão e quatorze reais e quarenta centavos)**

**2.1** Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames médicos de média e alta complexidade, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha, de acordo com os valores da tabela CIS AMFRI

**2.2** Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** O Fundo Municipal da Saúde de Penha, vem através deste justificar o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de exames médicos de média e alta complexidade atendendo as demandas da secretaria de saúde do município de Penha/SC. O objetivo é diagnosticar doenças e avaliar o estado de saúde geral dos pacientes. Além de colaborar com o diagnóstico, desenvolve um papel muito importante dentro da medicina preventiva, permitindo a prevenção de diversas patologias, estabelecendo seu estágio e gravidade.

**3.2** Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento



do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.

## **1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1** Poderão participar do credenciamento, Pessoas Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos no edital.

**3.2** Não poderão participar as pessoas jurídicas: Declaradas inidôneas nos termos da lei; que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação; impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta; que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Penha e suas entidades da administração direta ou indireta.

**3.3** No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.

**3.4** Os exames deverão ser prestados por empresas situadas em um raio de até 40 (quarenta) km de distância do Município de Penha/SC tendo em vista que grande parte dos pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade financeira, física, mental e de locomoção.

**3.5** A empresa credenciada deverá utilizar o sistema do município (CELK) para evoluir o paciente como inserir o laudo no sistema no ato do atendimento. As orientações para utilização do sistema serão feitas pela secretaria de saúde.

**3.6** O pagamento dos exames será feito mediante o relatório retirado do sistema do município, conferindo com o quantitativo da credenciada.

**3.7** Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no município de Penha/SC, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.8** O limite financeiro será regulado e controlado pelo departamento de Regulação da Secretaria de Saúde, através do sistema CELK, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentadas pelos credenciados,



mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

**3.9** As empresas credenciadas deverão utilizar sistema que faça integração com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**2.1.** São obrigações Do Município:

**2.2.** Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os exames, capacidade declarada pela CREDENCIADA.

**2.3.** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

**2.4.** Conferir e aprovar os serviços realizados;

**2.5.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

**2.6.** Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

## **3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** O acompanhamento da execução do Termo de Referência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**3.2.** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na Prestação de Serviços, cabendo ao CREDENCIADO adotar as providências necessárias;
- III. Garantir ao CONTRATADO toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com objeto;



#### **4. QUALIFICAÇÃO TECNICA**

**4.1.** Os pedidos deverão ser apresentados juntamente com a seguinte documentação como segue:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual ou microempreendedor individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- II. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- VII. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor sede da comarca da licitante (matriz/filial).



VIII. Certidões de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina deverão ser solicitadas através do sistema de requisições de certidão E-SAJ: (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e EPROC: (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>);

IX.

X. Registro ou Inscrição da entidade no respectivo Conselho Regional de Classe;

XI. Alvará Sanitário em vigor concedido pela autoridade competente (sendo admitido o protocolo);

XII. Comprovante de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

**4.2.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos que não constem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**4.3.** Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

**4.4.** Caso o Termo de Referência do contratado venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde;

**5.2.** Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e conforme os dados constantes na Ordem de Compra enviada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou



da matriz;

**5.3.** Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federais) CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipais). Atualizadas com validade vigentes.



**ANEXO II**

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

Penha-SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

A/C Comissão De Agentes de Contratação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)],  
referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC,  
comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra  
exigida, para exame dessa comissão.

**PROPOSTA**

| Item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                | Tipo de Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor Total global |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|----------------|--------------------|
| 01   | <b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:</b><br>Tórax, crânio, face e ossos da face, sela turcica<br>bacia/pelve, membro superior unilateral,<br>membro inferior uni lateral, coluna cervical,<br>coluna lombo-sagra, coluna torácica, abdômen<br>superior, próstata<br><i>conforme tabela CIS-AMFRI</i> | Unid.         | 761   | R\$ 398,75     | R\$<br>303.448,75  |
| 02   | <b>COLONOSCOPIA:</b><br>Colonoscopia, retossigmoidoscopia, biopsia,<br>ret) <i>conforme tabela CIS-AMFRI</i>                                                                                                                                                                              | Unid.         | 480   | R\$ 450,00     | R\$<br>216.000,00  |
| 03   | <b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> crânio,<br>sela túrcica.<br><i>conforme tabela CIS-AMFRI</i>                                                                                                                                                                                           | Unid.         | 260   | R\$ 227,44     | R\$<br>59.134,40   |
| 04   | <b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b><br>Pelve/ bacia/ abdômen inferior, abdômen                                                                                                                                                                                                             | Unid.         | 215   | R\$ 268,63     | R\$<br>57.755,45   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |      |            |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|----------------|
|    | superior.<br>conforme tabela CIS-AMFRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |      |            |                |
| 05 | <b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b><br>Articulações membro inferior (sacro-iliaco, coxo-femorais e joelhos), membro superior (externo-clavicular, ombro, cotovelos e punhos), pescoço, face /seios de face /articulações temporomandibulares, seguimentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)<br>conforme tabela CIS-AMFRI | Unid. | 120  | R\$ 216,75 | R\$ 26.010,00  |
| 06 | <b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b><br>coluna cervical, coluna torácica<br>conforme tabela CIS-AMFRI                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | 35   | R\$ 216,76 | R\$ 7.586,60   |
| 07 | <b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b><br>Coluna lombar<br>conforme tabela CIS-AMFRI                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | 100  | R\$ 231,10 | R\$ 23.110,00  |
| 08 | <b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b><br>Tórax<br>conforme tabela CIS-AMFRI                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | 120  | R\$ 266,41 | R\$ 31.969,20  |
| 09 | <b>MAMOGRAFIA</b><br>conforme tabela CIS-AMFRI                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | 1000 | R\$ 90,00  | R\$ 90.000,00  |
| 10 | <b>ENDOSCOPIA</b><br>conforme tabela CIS-AMFRI                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | 740  | R\$ 250,00 | R\$ 185.000,00 |

**Obs: Retirar os itens que não deseja ser credenciado.**

**No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.**

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ( )

E-mail de contato:



**ANEXO III**  
**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_/2025, do Município de **XXXXXXXXXX**.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Credenciada

:: Página 24 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200  
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



**ANEXO IV**

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada



**ANEXO V**

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

..... de ..... de .....

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

:: Página 26 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200  
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



**ANEXO VI**

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de  
2019, DECLARA para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

2 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_/2025



**Contratação empresas especializadas na realização de exames médicos de média e alta complexidade, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha, de acordo com os valores da tabela CIS AMFRI, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Nestor Filipe da Luz, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à....., nº....., município de ..... (.....), CEP –....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE



1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de realização de exames médicos de média e alta complexidade, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha, de acordo com os valores da tabela CIS AMFRI.

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como, de acordo com o disposto no Edital e em seus anexos;

2.2 Os exames deverão ser prestados por empresas situadas em um raio de até 40 (quarenta) km de distância do Município de Penha/SC tendo em vista que grande parte dos pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade financeira, física, mental e de locomoção.

2.3. A empresa credenciada deverá utilizar o sistema do município (CELK) para evoluir o paciente como inserir o laudo no sistema no ato do atendimento. As orientações para utilização do sistema serão feitas pela secretaria de saúde.

2.4. O pagamento dos exames será feito mediante o relatório retirado do sistema do município, conferindo com o quantitativo da credenciada.

2.5. Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no município de Penha/SC, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. O limite financeiro será regulado e controlado pelo departamento de Regulação da Secretaria de Saúde, através do sistema CELK, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentadas pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

2.7. As empresas credenciadas deverão utilizar sistema que faça integração com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC.

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



3.1 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de ....../....../2025 até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada CIS AMFRI, integrante do edital de chamamento nº 003/2025-FMS, em seu Anexo II.

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o trigésimo 30 dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela CIS AMFRI ou com base no índice mais favorável para a Administração acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade nº. 03/2025, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.



## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

### 7.1 Dos motivos para o credenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

### 7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.



- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – **Da Contratante:**

- a) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- b) conferir e aprovar os serviços realizados;
- c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;



- d) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- e) O município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução de contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, à contratada.
- f) Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os exames, capacidade declarada pela CREDENCIADA.

#### 8.1.2 – Da contratada:

15.1 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

15.3 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato, bem como dos pacientes atendidos.

15.4. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultasse solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

15.5. Manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

15.6. Ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência;

15.7. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.



15.8. Utilizar-se dos sistemas de informação para cadastramento em prontuário eletrônico todo o atendimento dispensado a cada paciente.

15.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo OU Reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

15.10. Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

15.11. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a presença do profissional nos horários de atendimento e, na ocorrência de fatos que impeçam a presença de um dos profissionais, caberá à empresa contratada a substituição imediata do profissional, garantindo a continuidade dos atendimentos.

15.12. Todo e qualquer assunto relacionado à conduta ética, moral e técnica dos profissionais prestadores de serviços deverão ser imediatamente informados à Coordenação do Pronto Atendimento, ao Fiscal do Contrato e ao Responsável Técnico da empresa contratada, sendo reportado o problema à Gestão Municipal quando não solucionado em âmbito local.

15.13. Não haverá qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Licitação, por pessoas designadas pela gestão ou fiscais de contrato e por aqueles aos quais o arcabouço jurídico permita legitimidade para tal.

15.14. permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

15.15. manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;



- 15.16. comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 15.17. aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 15.18. responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 15.19. em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da administração Pública Municipal
- 15.20. manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação disponível;
- 15.21. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;
- 15.22. justificar aos pacientes ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, desde que solicitadas pelo paciente, devendo referida informação constar do relatório estatístico.
- 15.23. garantir confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
- 15.24. O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Penha, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços executados;
- 15.25. O agendamento não deve passar de 10 dias, após a emissão da guia de autorização;
- 15.26. Disponibilizar os resultados dos exames por meio da impressão e acesso virtual;

## 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.



9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

**Código Reduzido:** 307

**Órgão:** 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2059 – Atenção Especializada em Saúde

**Vínculo:** 150010020000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**Subelemento:** 33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

**Código Reduzido:** 309

**Órgão:** 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2059 – Atenção Especializada em Saúde

**Vínculo:** 150010026055 – Emendas Individuais do Legislativo Municipal

**Subelemento:** 33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



11.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha-SC.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

CPF ou CNPJ: 000000000

Gestor

1. Nome

Fiscal

2. Nome

CPF:

CPF:



19/07

**PENHA**

1958